



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9263 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 22/2023 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.011709/2023-28

EDITAL DO PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS REGULARES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA ASSOCIAÇÃO AMPLA UFSJ/ UNIFAL-MG

2º SEMESTRE 2023 - CURSO DE MESTRADO

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, no uso de suas atribuições e na forma de seu Regimento Interno, torna público o processo para seleção e admissão de alunos regulares para o Curso de Mestrado em Física, recomendado pela CAPES, promovido por meio de “Associação Ampla” entre as UNIVERSIDADES FEDERAIS DE ALFENAS-UNIFAL-MG E SÃO JOÃO DEL REI-UFSJ.

1. LOCAL, NÚMEROS DE VAGAS E DURAÇÃO DO CURSO

- 1.1. O Curso será ministrado nos *Campi* da UNIFAL-MG e nos *Campi* da UFSJ.
- 1.2. Na UNIFAL-MG determinadas atividades do curso poderão ser ministradas somente em um dos seus *Campi*: *Campus* Santa Clara da UNIFAL-MG, na cidade de Alfenas e *Campus* da UNIFAL-MG na cidade de Poços de Caldas.
- 1.3. No caso da UFSJ o aluno poderá escolher entre realizar o curso no *Campus* Dom Bosco, na cidade de São João del-Rei ou no *Campus* Alto Paraopeba, na cidade de Ouro Branco.
- 1.4. O candidato concorrerá às vagas disponíveis na UFSJ e UNIFAL-MG conforme disposto na tabela a seguir:

Instituição	Número de vagas
UFSJ	08
UNIFAL-MG	08

- 1.5. Os candidatos só poderão concorrer às vagas de somente umas das duas instituições de ensino superior (IEs);
- 1.6. As 08 (oito) vagas da UFSJ serão conjuntas para ambos os *Campi*;

1.7. As 08 (oito) vagas da UNIFAL-MG serão conjuntas para ambos os *Campi*;

1.8. O curso tem duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses;

1.9. Mecânica Quântica, Eletromagnetismo e Física Estatística (nível de pós-graduação) são as disciplinas obrigatórias do Programa.

1.10. Vagas adicionais poderão ser ofertadas, de acordo com a demanda e a disponibilidade dos professores-orientadores, após a aprovação do Colegiado Geral do Programa de Pós-Graduação em Física. Será observada a ordem de classificação das notas finais (ver item 9.3) para as vagas adicionais.

2. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS (SOMENTE PARA A UNIFAL-MG)

2.1. Este Edital terá 02 (duas) vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em: [Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022](#));

2.2. Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa PRPPG nº 01/2022, adotam-se as seguintes definições e orientações:

- Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;
- As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI – Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala);
- As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;
- As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);
- As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem.
- As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato;
- Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em

escolas públicas;

- Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.
- O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>) e, caso aprovado, deverá apresentar quando solicitado documentação comprovatória de sua condição, conforme o item 2.
- Os candidatos aprovados pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela a Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II;
- Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG” ou “aprovado, mas não classificado”. Serão admitidos os candidatos aprovados pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.
- Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.
- Havendo desistência de candidato “aprovado e classificado” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato “aprovado, mas não classificado” em ordem decrescente de nota final;
- Não havendo candidatos às vagas reservadas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.
- “Se houver disponibilidade de bolsas, parte delas será destinada a candidatos aprovados pelas vagas reservadas para as ações afirmativas, de acordo com o art. 9º da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 ([Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022](#))”.
- O candidato deve seguir o mesmo procedimento descrito no item 5 que trata das Inscrições.

3. INSTITUI RESERVA DE VAGAS PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ – NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DESTA UNIVERSIDADE

3.1. Art. 1º Instituir a reserva de, no mínimo, 10% de vagas nos programas de pós-graduação *Stricto sensu* para qualificação de servidores Técnico-administrativos em Educação e dos servidores Docentes do quadro da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ. Conforme RESOLUÇÃO No 008, DE 22 DE MAIO DE 2023, disponível: <http://www.ufsj.edu.br/ppgf/>

4. HORÁRIO DAS DISCIPLINAS

4.1. As disciplinas serão oferecidas no horário integral na UNIFAL-MG e na UFSJ.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Poderão inscrever-se para o Curso de Mestrado em Física candidatos graduados portadores de diploma de nível superior, ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar documento comprobatório de ser aluno regular de curso de graduação com provável data de integralização curricular até o último dia de matrícula neste programa de pós-graduação, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente.

5.2. Período de Inscrição: 30/06/2023 à 18/07/2023.

5.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet através do endereço: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>

5.4. No endereço citado no item 5.3 o candidato deve preencher ficha de inscrição;

5.5. No ato do preenchimento da ficha de inscrição o candidato deve indicar somente uma dentre as duas instituições para concorrer às vagas (ver item 1.4 deste Edital). Fichas sem a instituição indicada ou com indicação de mais de uma IFEs serão automaticamente desconsideradas para fins de inscrição no processo seletivo que trata este Edital;

5.6. O candidato deve imprimir o comprovante de inscrição após preencher e finalizar o procedimento de inscrição.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. A documentação listada a seguir deve ser enviada até o dia 18/07/2023 através do formulário de autoavaliação disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/> <http://www.ufsj.edu.br/ppgf/>

Cópia do Histórico Escolar de graduação.

Cópia do Currículo Lattes. Para estrangeiros, currículo vitae.

Documentação comprobatória de atividades descritas no currículo (somente os comprovantes das atividades que constam no anexo II deste Edital). Apenas atividades comprovadas serão consideradas para pontuação.

Comprovante de inscrição.

Documento de identificação com foto.

Diploma de nível superior, ou atestado de provável formando.

Comprovante do resultado obtido no Exame Unificado de Física (EUF), em qualquer uma das suas sete últimas edições (EUF 1-2020, EUF 2-2020, EUF 1-2021, EUF 3-2021, EUF 1-2022, EUF 2-2022 e 1-2023).

6.2. O candidato que não apresentar o comprovante do resultado obtido no EUF não será eliminado da seleção, mas terá pontuação igual à 0 (zero) na segunda etapa do processo seletivo, conforme descrito no item 7.1 deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A avaliação dos candidatos para o Curso de Mestrado em Física compreende duas etapas:

1ª Etapa: consistirá na análise do currículo Lattes ou *curriculum vitae* para estrangeiros e Histórico de Graduação do candidato. Esta etapa terá um peso de 30% (trinta por cento) do total da avaliação, sendo de caráter classificatório.

2ª Etapa: Resultado normalizado obtido pelo candidato no EUF. Esta etapa terá um peso de 70% (setenta por cento) do total da avaliação, sendo de caráter classificatório.

7.2. Da análise do currículo e histórico da graduação

7.2.1. Somente participarão desta etapa os candidatos aprovados na 1ª etapa descrita no item 7.1 do presente Edital;

7.2.2. A análise do currículo Lattes, *curriculum vitae* para estrangeiros e do histórico de graduação visa à avaliação do perfil do candidato em relação ao programa, com o objetivo de estabelecer possíveis vínculos entre os professores-orientadores, candidatos e linhas de pesquisa. Os critérios para análise do currículo e histórico escolar de graduação constam no anexo II deste edital.

- O candidato deverá apresentar sua auto avaliação em formulário específico, com notas atribuídas segundo pontuação no anexo II, indicando explicitamente a documentação comprobatória.
- O formulário para a autoavaliação e envio de documentação comprobatória do currículo estará disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/> <http://www.ufsj.edu.br/ppgf/>

7.2.3. De acordo com a resolução N° 17, de 14 de dezembro de 2022 da Câmara de Pós-graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, será considerada a extensão de 2 (dois) anos no período de análise de produção acadêmica de candidatas que forem mães biológicas ou adotantes, assim como de candidatos que forem pais adotantes únicos e pais homoafetivos, que tenham filhos com até 2 (dois) anos de idade na ocasião da inscrição no processo seletivo.

7.2.4. No caso de candidatas e candidatos homoafetivos que são mães ou pais, apenas 1 (um) membro do casal poderá usufruir dessa condição.

7.2.5. Para comprovação da maternidade ou paternidade, o(a) candidato(a) deverá anexar cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 2 (dois) anos de idade, no formulário de autoavaliação, disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/> <http://www.ufsj.edu.br/ppgf/>

7.3. A classificação final dos candidatos dar-se-á através da média ponderada pelos pesos das notas obtidas pelos candidatos na primeira e segunda etapa deste processo seletivo;

7.4. O candidato poderá ser aprovado e não necessariamente selecionado, observando-se o número de vagas disponibilizadas no item 1.4 do presente Edital.

7.5. Serão selecionados aqueles candidatos que pela ordem decrescente de classificação preencherem o número de vagas oferecidas pelo PPGF, previstas no item 1.4 deste Edital. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas em uma das IEs, estas vagas poderão ser preenchidas com candidatos aprovados e inscritos para vagas das outras parceiras da associação que promovem o Programa, observando a ordem de classificação das notas finais (ver item 9.3) entre os candidatos que não foram classificados nas IFEs que optaram para concorrer às vagas.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. O Colegiado Geral do Programa ficará responsável por instituir uma Comissão de Seleção que será composta por 05 (cinco) professores do PPGF. A composição da Comissão

de Seleção será publicada nos endereços eletrônicos: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/> <http://www.ufsj.edu.br/ppgf/>

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O Colegiado Geral do PPGF, através da Comissão de Seleção, divulgará o resultado preliminar do processo seletivo até o dia 25/07/2023, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/> e <http://www.ufsj.edu.br/ppgf/>.

9.2. O candidato poderá recorrer do resultado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Física, no prazo de até 03 (três) úteis após a divulgação do resultado, recurso deve ser solicitado pelo candidato no próprio Sistema de Inscrição de Pós-Graduação até dia 27/07/2023, pelo link: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoopgraduacao/entrada.php>

9.3. O resultado final será homologado pelo Colegiado do PPGF, sendo publicado até o dia 28/07/2023 pelos links: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/> <http://www.ufsj.edu.br/ppgf/>.

9.4. As etapas do processo seletivo e suas respectivas datas serão:

Etapa	Data prevista	Instruções
Inscrição do candidato	De 30/06/2023 à 18/07/2023	Exclusivamente no site: https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoopgraduacao/entrada.php
Divulgação do resultado parcial	Até 25/07/2023	Exclusivamente nos sites: https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/ http://www.ufsj.edu.br/ppgf/
Requerimento de reconsideração do resultado parcial	3 dias úteis a partir da divulgação do resultado parcial	Exclusivamente no site: https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoopgraduacao/entrada.php
Divulgação do resultado final homologado pelo PPGF	Até 28/07/2023	Exclusivamente nos sites: https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/ http://www.ufsj.edu.br/ppgf/ .

10. MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

10.1. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados no processo seletivo, respeitados os limites das vagas estabelecidas no item 1.4 deste Edital;

10.2. A matrícula dos candidatos selecionados será feita através de contato virtual, via e-mail, através dos e-mails das secretarias do PPGF;

10.3. No ato da matrícula o candidato aprovado no processo seletivo deverá anexar a

documentação exigida no sistema de inscrições <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php>, conforme consta nos endereços:

Matrícula na UFSJ <http://www.ufsj.edu.br/ppgf/>

Matrícula na UNIFAL-MG <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/doc-matricula/>

10.4. O candidato é inteiramente responsável pela obtenção de informações acerca da documentação exigida para matrícula no Programa de Pós-Graduação em Física - Associação Ampla UNIFAL-MG/UFSJ. A lista completa dos documentos solicitados pode ser obtida nas Secretarias do Programa ou nos seguintes endereços:

<http://www.ufsj.edu.br/ppgf/> <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/doc-matricula/>

10.5. O candidato selecionado que não realizar sua matrícula no Mestrado Acadêmico do PPGF nas datas previstas no site do programa perderá o direito à vaga, que ficará disponível para os demais candidatos considerados aptos após a reclassificação, conforme o disposto no presente Edital.

10.6. As datas das matrículas serão divulgadas nos endereços respeitando o calendário acadêmico de cada uma das IEs:

<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/> <http://www.ufsj.edu.br/ppgf/>

As atividades do 2º semestre de 2023 do Programa de Pós-Graduação em Física - Associação Ampla UNIFAL-MG/UFSJ terão início de acordo com a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação de cada instituição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E NORMAS APLICÁVEIS

11.1. A Comissão de Seleção terá amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos;

11.2. As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das normas estabelecidas por este Edital; pelo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF), pelos Regulamentos e Estatutos da UNIFAL-MG e UFSJ, bem como na ciência do calendário do processo seletivo divulgado no ato da inscrição.

11.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;
- Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção.

11.4. O processo seletivo do qual trata o presente Edital só terá validade para candidatos aprovados que efetivarem sua matrícula no período de matrícula específico de cada instituição, disponibilizadas nos endereços eletrônicos indicados a seguir: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/> <http://www.ufsj.edu.br/ppgf/>.

11.5. As bolsas disponibilizadas por agências de fomento serão oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas instituições associadas, comissão de bolsas do PPGF e normas das agências de fomento, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados;

11.6. Possíveis alterações relativas a datas e horários de realização das provas serão divulgadas pelas Secretarias do PPGF e disponibilizadas nos endereços eletrônicos indicados a seguir: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgf/> <http://www.ufsj.edu.br/ppgf/>

11.7. Os casos omissos no presente Edital serão analisados pelo Colegiado do Programa de

PROFA. DRA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 29/06/2023, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1022507** e o código CRC **51A2A4C6**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 22/2023 COPG/PRPPG

ANEXO I

CRITÉRIO DE NORMALIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO EUF PELOS CANDIDATOS

A nota obtida pelos candidatos na 1ª etapa da seleção será calculada com base no resultado obtido pelos candidatos no EUF segundo a fórmula abaixo:

$$\text{Resultado normalizado} = \frac{\text{Resultado obtido pelo candidato no EUF}}{\text{Maior resultado no EUF entre os candidatos inscritos na seleção}} \times 10$$

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O CURRÍCULUM VITAE E HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO

NA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO SERÃO ATRIBUÍDAS AS SEGUINTE PONTUAÇÕES PARA AS ATIVIDADES ABAIXO:

<i>Curriculum Lattes</i> (40%)	Pontuação na área de Física e Áreas afins*	Pontuação máxima
--------------------------------	--	------------------

1. Formação acadêmica		
1.1 Graduação comprovada ou atestado de provável formando	1,0 ponto (Física,Ciências exatas ou engenharias) 0,5 ponto (outras áreas)	1,0 ponto
1.2 Tempo decorrido entre o término da graduação e o início do mestrado	Até 1 ano: 2,0 pontos; Mais de 1 ano e até 2 anos: 1,5 ponto; Mais de 2 anos e até 5 anos: 1,0 ponto.	2,0 pontos
2. Atividades durante o curso de graduação		
2.1 Iniciação científica	1,0 ponto / ano	3,0 pontos
2.2 Monitoria, estágio, iniciação à docência, ou atuação profissional na área de física ou áreas afins	0,25 pontos 180 horas	1,0 ponto
2.3 Atividade de extensão (coordenação e ministração de cursos, dentre outras)	0,25 pontos 180 horas	1,0 ponto
3. Produção Bibliográfica		
3.1. Artigo científico aceito ou publicado em Periódico Indexado pelo JCR(Journal Citations Reports)	Como 1º autor: 2 pontos/artigo Como co- autor: 1,0 ponto/artigo	4,0 pontos
3.2 Artigo científico aceito ou publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional ou internacional sem atribuição de fator de impacto pelo JCR (Journal Citations Reports)	Como 1º autor: 1,0 ponto/artigo Como co-autor: 0,5 ponto/artigo	2,5 pontos
3.3. Trabalho completo publicado em anais de congresso científico	Como 1º autor: 0,5 ponto / trabalho Como co-autor: 0,25/trabalho	1,5 ponto
3.4. Resumo publicado em anais de Congresso científico	Como 1º autor: 0,25 ponto / trabalho Como co-autor: 0,15/trabalho	1,0 ponto
4. Produção Técnica		
4.1. Apresentação de Trabalhos em eventos científicos (painel, oral e palestra) (máximo 0,5 pontos)	Internacional: 0,5 Nacional/Regional: 0,25 Local:0,15	0,5 ponto
4.2. Monografia de graduação ou pós-	Em Física: 1,0	1,0 ponto

graduação lato sensu aprovada	Em áreas afins:0,5	1,0 ponto
4.3. Processos, produtos tecnológicos e softwares com pedido de patente ou registro requerido ao INPI ou a outro órgão internacional equivalente	2,0/ patente	4,0 pontos
Histórico Escolar de Graduação (60%)		
1. Desempenho em disciplinas específicas de graduação em Física.	60%≤Nota<70% : 0,2 ponto 70%≤Nota<80% : 0,5 ponto 80%≤Nota<90% : 0,8 ponto Nota≥90% : 1,0 ponto	
1.1. Mecânica quântica ou disciplinas equivalentes (com documento oficial que apresente a ementa)**		1,0 ponto
1.2. Eletromagnetismo ou disciplinas equivalentes (com documento oficial que apresente a ementa)**		1,0 ponto
1.3. Mecânica estatística ou disciplinas equivalentes (com documento oficial que apresente a ementa)**		1,0 ponto
1.4 Nota média do curso de graduação (em escala de 0 a 10) * fator	fator: 1,0 (Física, ciências exatas ou engenharias) 0,5 (outras áreas)	10,0 pontos
Outros		
2. Tempo de conclusão do curso de graduação	Até 5 anos (1); Mais de 5 anos e até 6 anos (0.5); Mais de 6 anos e até 7 anos (0.2)	1,0 ponto
3. Ter cursado, com aprovação, disciplina obrigatória do PPGF	1,0 ponto por disciplina	

*Áreas afins à Física, conforme classificação da Capes.

** Entende-se por documento oficial o projeto pedagógico do curso de graduação ou outra documentação emitida por unidade competente da Universidade. Serão consideradas equivalentes disciplinas de cursos de graduação que possuam ementa e bibliografia com mesmo grau de aprofundamento (ou superior) às disciplinas Física Quântica, Eletromagnetismo (P ou SP) e Termodinâmica e Introdução à Mecânica Estatística (P ou SP) oferecidas no curso de graduação em Física da UNIFAL-MG (academico.unifal-mg.edu.br/sitecurso/arquivositecurso.php?arquivoId=376), ou às disciplinas Física Quântica I, Eletromagnetismo I e Física Estatística, oferecidas no curso de graduação em Física da UFSJ (ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/cofis/Projeto%20Pedagogico/PPC%202019/PPC_Fisica_Bacharelado.pdf), à

critério da Comissão de Seleção.

Referência: Processo nº 23087.011709/2023-28

SEI nº 1022507